



Presidência da 2ª Turma Recursal

Portaria

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO**  
**2ª TURMA RECURSAL**

**PORTARIA nº 01/2022, de 17 de fevereiro de 2022.**

Os Juízes Federais da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, da Seção Judiciária de Pernambuco, Dra. **Kylce Anne de Araujo Pereira**, Dr **Guilherme Soares Diniz** e o Dr. **José Joaquim de Oliveira Ramos**, no uso de suas atribuições legais.

Atendendo ao que prescreve o art. 13, III e IV, da Lei n.º 5.010/66, a Resolução n.º 496/2006, do Conselho da Justiça Federal, e, ainda, os arts. 1º a 16, do Provimento n.º 01/2009, combinados com os arts. 18 a 26 do Regimento Interno, ambos da Corregedoria Regional da Justiça Federal 5.ª Região.

**RESOLVEM:**

**I** - designar o período de **07 a 11 de março de 2022, das 09 às 18 horas**, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA ANUAL** com a possibilidade de acompanhamento, por videoconferência, dos representantes do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Advocacia Geral da União, da Defensoria Pública da União, servindo de Secretária a Diretora de Núcleo da 3ª Turma Recursal/PE;

**II** - determinar a expedição de edital, com a observância do disposto nos art. 18 a 26 do Regimento Interno da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 5ª Região, para ciência dos interessados;

**III** - **determinar** que, durante o período da inspeção, somente será despachada matéria urgente, que importe em perecimento de direito;

**IV** - suspender o expediente normal até a conclusão dos trabalhos;

**V** - cientificar os interessados de que não haverá sessões de julgamento no período de inspeção;

**VI** - determinar, no tocante aos feitos em tramitação via sistema processual informatizado Creta, que a inspeção ordinária **não** enseja a suspensão dos prazos processuais, mas sim a **prorrogação dos prazos vencidos durante sua realização para o primeiro dia útil seguinte**.

**VII** - determinar, no tocante aos feitos em tramitação via sistema processual informatizado PJe 2.X, que a inspeção ordinária utilizará o sistema informatizado Instant.

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor da Justiça Federal da 5ª Região.



Oficie-se ao Ministério Público Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, à Advocacia Geral da União e à Defensoria Pública da União para, querendo, indicar representantes, na forma do art. 18 do Regimento Interno da Corregedoria Regional e da Resolução nº 496.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

Recife, 17 de fevereiro de 2022.

**Kylce Anne de Araujo Pereira**

*Juíza Federal Presidente da 2ª Turma Recursal  
dos Juizados Especiais Federais de Pernambuco*

**Guilherme Soares Diniz**

*Juiz Federal em Substituição na 1ª Relatoria da 2ª Turma Recursal  
dos Juizados Especiais Federais de Pernambuco*

**José Joaquim de Oliveira Ramos**

*Juiz Federal em Substituição na 2ª Relatoria da 2ª Turma Recursal  
dos Juizados Especiais Federais de Pernambuco*